

ATO TRT 17.ª PRESI N.º 13/2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o fato de o ponto facultativo do dia 28.10.2013 (Dia do Servidor Público) recair na segunda-feira e de o feriado forense previsto para o dia 01.11.2013 (Dia de Todos os Santos) recair na sexta-feira da mesma semana;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos internos do Tribunal e o atendimento ao jurisdicionado, que não sofrerá prejuízo, e

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do Dia do Servidor Público, para data diversa da prevista no art. 236 da Lei n.º 8.112/90, é prática adotada por diversos Tribunais,

R E S O L V E

Art. 1.º Transferir para 31.10.2013 (quinta-feira) o ponto facultativo de 28.10.2013 (Dia do Servidor Público), no Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e nas Varas do Trabalho da Capital e do Interior.

Parágrafo único. Os prazos judiciais e administrativos com vencimento em 31.10.2013 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, devendo as Secretarias do Tribunal e das Varas do Trabalho certificar a transferência do feriado e a prorrogação dos prazos nos autos dos processos.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Vitória-ES, 29 de janeiro de 2013.

Marcello Maciel Mancilha



**Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Secretaria-Geral da Presidência**

Desembargador Presidente

<http://www.trtes.jus.br/sic/sicdoc/969299457>